



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 264/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017, título X - Do cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

a Portaria GM/MS nº 220/2022, que habilitou com pendências novos leitos de UTI convencional, convertidos de UTI covid;

a Nota Informativa CGAHD/DAHU/SAES/MS nº 078/2022, que estabeleceu as normas para o remanejamento de leitos a serem habilitados, que não estão inseridos na Portaria GM/MS nº 220/2022;

a necessidade de remanejamento de leitos da GM/MS nº 220/2022 e o aporte correspondente de recursos ao teto financeiro do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 35 (trinta e cinco) novos leitos de UTI adulto e pediátrico tipo II, remanejados de leitos de UTIs que estavam incluídas na Portaria GM/MS nº 220/2022, mas que não conseguiram adequar suas pendências sanitárias em tempo hábil, impossibilitando sua habilitação definitiva, e estes estabelecimentos que receberam leitos de UTI remanejados estão discriminados em planilha padrão no Anexo desta Resolução, assim como os Estabelecimentos que cederam estes leitos para esta habilitação.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde incremento de recursos ao teto financeiro do Estado, correspondentes a estas novas habilitações, no valor correspondentes a uma taxa de ocupação de leitos de 90%.

Art. 3º - Os Estabelecimentos deverão disponibilizar estes leitos exclusivamente ao SUS e subordiná-los, após sua habilitação no Ministério da Saúde, ao Departamento de Regulação Estadual (DRE), não sendo possível a utilização dos mesmos sem a anuência do DRE.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 264/22 – CIB/RS

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL		QUANTIDADE DE LEITOS PUBLICADOS PT/GM 220/2022 PARA O ESTADO: 315 Leitos															
LEITOS HABILITADOS COM PENDÊNCIAS PELA PT/GM 220/2022									PROPOSTA DE REMANEJAMENTOS								
UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	ESTABELECIMENT O	GESTÃO	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTI PEDIÁTRIC A	TOTAL LEITOS	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTI PEDIÁTRI CA	TOTAL LEITOS	
RS	CANOAS	4304606	2232014	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MUNICIPAL	10	0	10	CANOAS	4304606	3626245	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREF DR MARCOS ANTONIO RONCHETTI	MUNICIPAL	10	0	10	
RS	PASSO FUNDO	4314100	2246929	HOSPITAL DE CLÍNICAS	ESTADUAL	5	0	5	LAJEADO	4311403	2252287	HOSPITAL BRUNO BORN	MUNICIPAL	0	5	5	
RS	SOLEDADE	4320800	2246961	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	ESTADUAL	5	0	5	PELOTAS	4314407	2253054	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	MUNICIPAL	4	0	4	
									SÃO JERÔNIMO	4318408	6424236	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERONIMO	MUNICIPAL	1	0	1	
RS	VIAMÃO	4323002	5223062	HOSPITAL DE VIAMÃO	ESTADUAL	5	0	5	SÃO JERÔNIMO	4318408	6424236	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERONIMO	MUNICIPAL	5	0	5	
RS	DOM PEDRITO	4306601	2262002	HOSPITAL SÃO LUIZ	ESTADUAL	10	0	10	SANTA MARIA	4316907	9575936	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	ESTADUAL	10	0	10	
TOTAL GERAL						35	0	35	TOTAL GERAL								35